



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fls. 09
<i>[Assinatura]</i>
Rubrica

LEI N° 1241, DE 19 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre alteração da Tabela de Referência e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Jambeiro, prevista na Resolução n° 05, de 19 de dezembro de 2003.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1° - O anexo II, de que trata o artigo 8°, da Resolução n°05 de 19/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

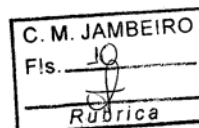
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA
B 2-11	.Diretor de Secretaria	R\$ 1.000,00
B 2	Assessor Especial da Presidência	R\$ 1.000,00
B3	Assessor Jurídico	R\$ 1.250,00
B3	Assessor Financeiro	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

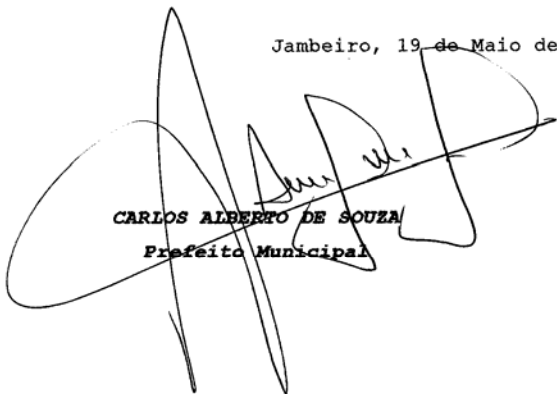
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br



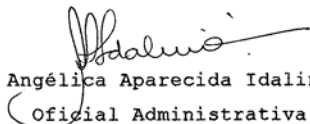
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2005, revogando as disposições em contrário.

Jambéiro, 19 de Maio de 2005.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro aos 19 de Maio de 2005.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativa